

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Luís Raimundo, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, neste ato representado pela Sra. Josely Maria Silva Almeida, portadora do CPF nº 498.084.193-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Instrumentais Odontológicos e Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 37.014.105/0001-00	
ENDEREÇO: RUA MURILO BRAGA, 721, ANEXO B, VERMELHA, TERESINA - PI	
REPRESENTANTE: ABYHELLES SOARES VIANA	CPF N.º 029.461.213-05
E-MAIL: wadistribuidorasaude@gmail.com	TEL.: (86) 3222-0642

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	APARELHO JETSONIC (PROFI COMPLETO)	10	UN	R\$ 2.791,10	R\$ 27.911,00
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 21L	7	UN	R\$ 4.739,80	R\$ 33.178,60
6	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROFISSIONAL	6	UN	R\$ 2.015,00	R\$ 12.090,00
8	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 30LT ISENTO DE OLEO	5	UN	R\$ 3.058,90	R\$ 15.294,50
9	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 60LT 2 MOTORES 4 CABEÇOTES ISENTO DE OLEO	4	UN	R\$ 5.999,70	R\$ 23.998,80
10	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO	7	KIT	R\$ 10.499,98	R\$ 73.499,86
13	MOCHO A GÁS	8	UN	R\$ 852,80	R\$ 6.822,40
14	NEGATOSCOPIO	5	UN	R\$ 329,96	R\$ 1.649,80
15	SELADORA	8	UN	R\$ 364,00	R\$ 2.912,00
16	SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO	8	UN	R\$ 312,00	R\$ 2.496,00
17	AFASTADOR MINESOTA	30	UN	R\$ 18,20	R\$ 546,00
107	DESCOLADOR MOLT	30	UN	R\$ 28,94	R\$ 868,20
112	ESPAÇADOR DIGITAL C/ 4 (25MM)	15	CX	R\$ 28,70	R\$ 430,50
130	FÓRCEPS ADULTO N°01	30	UN	R\$ 71,50	R\$ 2.145,00
214	PINÇA BACKAUS 10CM	10	UN	R\$ 35,00	R\$ 350,00



215	PINÇA CLÍNICA COLLIN 20CM	30	UN	R\$ 69,50	R\$ 2.085,00
216	PINÇA CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA	3	UN	R\$ 12,50	R\$ 37,50
217	PINÇA DENTE RATO 14CM	10	UN	R\$ 14,00	R\$ 140,00
219	PINÇA DISSECÇÃO 14CM	10	UN	R\$ 13,99	R\$ 139,90
221	PINÇA HEMOSTÁTICA	20	UN	R\$ 35,15	R\$ 703,00
222	PINÇA KELLY RETA 14CM	40	UN	R\$ 29,98	R\$ 1.199,20
223	PINÇA KELLY RETA 16CM	40	UN	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
224	PINÇA MOSQUITO 10CM RETA	10	UN	R\$ 25,50	R\$ 255,00
227	PLACA DE PETRI DE VIDRO COM DIVISÓRIA	5	UN	R\$ 35,10	R\$ 175,50
266	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM	30	UN	R\$ 32,00	R\$ 960,00
287	SERINGA DE INSULINA DE 1 ML	6	CX	R\$ 66,00	R\$ 396,00
297	TAMBOR INOX 10X10	20	UN	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
317	AMALGAMA CAPSULA/ 1 PORÇÃO C/50	50	UN	R\$ 242,81	R\$ 12.140,50
318	AMALGAMA CAPSULA/ 2 PORÇÃO C/50	50	UN	R\$ 352,76	R\$ 17.638,00
325	ARTICAÍNA 3% C/50	20	CX	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
392	REVELADOR ODONTOLOGICO 745ML KODAK	120	UN	R\$ 14,95	R\$ 1.794,00
395	ROLO 80MMX100MM	25	UN	R\$ 41,99	R\$ 1.049,75
VALOR TOTAL					R\$ 251.106,01

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 0267, de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



5.3. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



7. CONDIÇÕES GERAIS.


7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 11 de agosto de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Orgão gerenciador

WA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAIS
HOSP:37014105000100

Assinado de forma digital por WA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSP:37014105000100
Dados: 2021.08.11 17:35:06 -03'00'

WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor Registrado